



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**, PARA O **FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS**.

PROCESSO NÚMERO Nº 056/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

GESTORES DO CONTRATO: ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

CAROLINNY FERNANDES LARA

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN

JOSÉ HENRIQUE RESENDE

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

FISCAL DO CONTRATO: BRUNO TADEU FERREIRA ALVES

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Wesley Diniz, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Xavier de Faria nro 70, Bairro Por do Sol, Município de Formiga/MG, CEP 35.574-500, inscrita no CNPJ sob o n.º **47.695.345/0001-70**, neste ato representado por sua representante legal Sra. **MARIA DOS REIS DA SILVA**, CPF: 949.206.056-68 e RG MG-15.239.570 SSP/MG, neste ato designado como **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 017/2023 do dia 06/04/2023, julgado em 06/04/2023 e homologado em 06/04/2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.04.16
14:32:08 -03'00'

MARIA DOS
REIS DA
SILVA:94920
605668

Assinado de forma
digital por MARIA
DOS REIS DA
SILVA:94920605668
Dados: 2024.04.24
08:20:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 017/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 17/04/2025.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ **71.216,00** (setenta e um mil, duzentos e dezesseis reais).

ITEM	QUANT	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
7	11	Unidade	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS Confeccionado em aço chapa 26 com reforço nas portas. 3 prateleiras com capacidade de 20 Kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó, antiferregem, com fechadura conjugada e maçaneta. Dimensões: 175cm x75cmx32cm	RS	R\$ 580,00	R\$ 6.380,00
09	28	UN	ARMÁRIO DE AÇO A15 Premium com 2 portas na cor cinza. - cor: cinza texturizado. - fechamento por chave. - espessura: chapa 26 (0,40mm). - portas com reforço interno. - medidas: altura 1500mm x largura 700mm x profundidade 335mm. - acompanha 3 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis. - cada prateleira suporta até 30 kg uniformemente distribuídos. - produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. - possui pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis.	RS	R\$ 540,00	R\$ 15.120,00
10	03	UN	ARMÁRIO DE COZINHA Ip3-105 outras características altura x profundidade x largura: 55 cm x 28 cm x 105 " Quantidade de gavetas: 0 Quantidade de portas: 3 materiais: aço requiere montagem: sim Inclui tampo: não Aéreo luce itatiaia ou de marca similar ou de melhor qualidade	COLORM AQ	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
12	10	UN	ARMÁRIO MULTIUSO 2 portas com chave. Altura 1,60m, largura 52 cm, profundidade 30cm, material: mdf, Cor branco.	PPV	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

18	01	UN	BALCÃO PARA ATENDIMENTO LINEAR Medidas: 200 X 060 Prof x 1,10 altura Madeira MDP / BP 25 mm	PPV	R\$ 1.106,00	R\$ 1.106,00
20	20	UN	BANHEIRA EM PLÁSTICO Resistente com suporte e trocador para banho de bebês - Assento redutor de profundidade - 20 litros BURIGOTTO OU MARCA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALZERA NO	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
21	10	UN	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL Refrigerado 50 litros de coluna adesivado blue bebedouros + filtro Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Ideal para ambientes de grande movimento, como postos de gasolina, fábricas, igrejas, academias, restaurantes, padarias, supermercados, construção civil e etc. Orpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (abs injetado); Ficha tecnica * aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; * serpentina em aço inox 304 (interna); * reservatório em polipropileno atóxico; * isolamento térmico em ps; * boia controladora do nível de água; * tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351 * certificado pelo inmetro; * baixo consumo de energia; * termostato com 7 níveis para controle de temperatura; * gás ecológico r134a; * refrigeração por compressor que garante maior eficiência; * motor elgin 1/8+ hp 127v (2,5a) ou 220v (1,10a) 60hz-280w; * tensão/potência: 127v ou 220v (não é bivolt); * armazena 50 litros de água gelada; * consumo médio: 9,21 kw/h mês; * altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; * altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 51cm; * altura da torneira em relação ao solo: 93cm; * altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior); Capacidade de atendimento estimado: * copo 200 ml: 250; * squeeze 410 ml: 122; * garrafa 600 ml: 84; * garrafão 5 l: 10;	FRISBEL	R\$ 2.414,00	R\$ 24.140,00
31	01	UN	CARRINHO CARGA Roda metal pneu câmara 150 kg - metalosa	MOR	R\$ 400,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

54	01	UN	MESA DE COZINHA RETANGULAR COM 06 CADEIRAS Altura (cm) 76,5 cm (Mesa) / 99,5 cm (Cadeira) Largura (cm) 140 cm (Mesa) / 36,5 cm (Cadeira) Profundidade (cm) 75 cm (Mesa) / 46,5 cm (Cadeira) Características Gerais • Mesa - Estrutura em aço carbono de alta resistência - Formato retangular: 140 x 75 cm - Tampo em granito - Maior praticidade para limpeza - Dimensões (AxLxP): 76,5 x 75 x 140 cm • Cadeira - Tubo de aço-carbono de alta densidade - Tubos com tratamento "Protection-8s®" em 8 estágios: maior proteção contra corrosão e ferrugem - Tubos com soldagem: maior resistência e durabilidade - Secagem automatizada em estufa de calor de 220° C: maior resistência contra riscos e impactos - Assento com sistema de Porca-Agarras metálicas - Espuma de densidade D-13 - Revestimento superior de couro sintético - maior durabilidade e fácil limpeza - Suporta até 100 kg - Dimensões (AxLxP): 99,5 x 37 x 49 cm Material Aço Carbono	PPV	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
68	244	UN	RELOGIO DE PAREDE Plástico, branco; máquina quartz, similar ou de melhor qualidade, comum estilo tic tac; alimentação com pilhas aa; dimensões: 26,5 x 26,5 x4 cm.	SIEG	R\$ 35,00	R\$ 8.540,00
VALOR TOTAL -----> R\$ 71.216,00						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (Trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com local indicado na NAF(nota de autorização de fornecimento), correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

5.4. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

Handwritten signatures in blue ink, including names like "Fane", "Langos", "Melos", and "A B".

Handwritten signature "Bume" and other illegible marks.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 30 (trinta) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

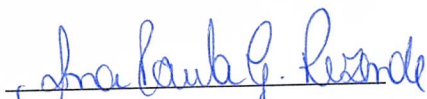
14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 15 de Abril de 2024.

WESLEY
DINIZ:03640
115643

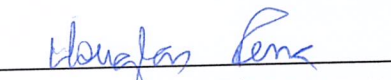
Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.04.16
14:32:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal - WESLEY DINIZ
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE


ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

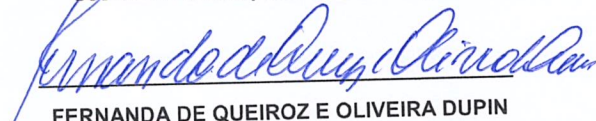
CPF: 131.693.506-09

Secretária Municipal de Educação


DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

CPF: 094.394.356-66

Secretário Municipal de Água e Esgoto


FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN

CPF: 061.264.766-89

Secretária Municipal de Administração e Finanças


SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

CPF: 088.472.006-36

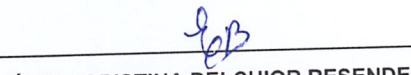
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



CAROLINNY FERNANDES LARA

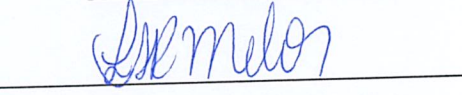
CPF: 113.717.166-92

Secretária Municipal de Meio-ambiente e Agricultura


ÉRICA CRISTINA BÉLCHIOR RESENDE

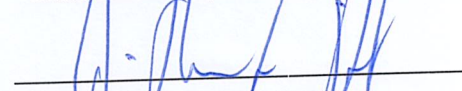
CPF: 088.517.886-69

Secretária Municipal de Saúde


LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO


CPF: 072.401.656-20

Secretária Municipal de Assistência Social


JOSÉ HENRIQUE RESENDE

CPF: 569.655.596-91

Secretário Municipal de Infraestrutura



BRUNO TADEU FERREIRA ALVES

CPF: 128.285.416-06

FISCAL DO CONTRATO

MARIA DOS REIS
DA

SILVA:94920605668

Assinado de forma digital
por MARIA DOS REIS DA
SILVA:94920605668
Dados: 2024.04.24
08:22:19 -03'00'

PREPAVE COMERCIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

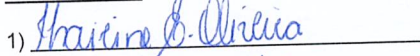
CNPJ nº 47.695.345/0001-70

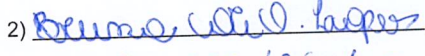
Repres. Legal: MARIA DOS REIS DA SILVA

CPF: 949.206.056-68

CONTRATADO

Testemunhas:

1) 
CPF: 114.226.716-40

2) 
CPF: 019.238.486-40